"PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE*

CAPÍTULO I: DO OBJETIVO DA CONFERÊNCIA

- **Art. 1º -** A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre, convocada pelo Secretário Municipal de Saúde através da Portaria nº 199/2011, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 15 de março de 2011, realizar-se-á nesta capital e será promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.
- **Art. 2º** Em consonância a 14ª Conferência Nacional de Saúde, a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre reproduzirá seus objetivos na esfera local do SUS, sendo eles:
- I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento da Reforma Sanitária;
- II. Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;
- III. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos.
- IV. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre.

CAPÍTULO II: DO TEMA

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde, como foro municipal aberto de debates sobre as Políticas de Saúde e em consonância com as etapas Estadual e Federal da 14ª Conferência Nacional de Saúde, terá como tema central "**Todos Usam o SUS! Acesso e Acolhimento em Porto Alegre**", composto pelos seguintes eixos:

- I Acesso e acolhimento com qualidade: um desafio para o SUS;
- II Política de Saúde na Seguridade Social;
- III Participação da Comunidade e Controle Social;
- IV Financiamento e Relações Público x Privado;
- V Gestão do Sistema e Pacto pela Saúde;
- VI Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde.

CAPÍTULO III: DA REALIZAÇÃO

- **Art.** 4º A 6ª Conferência contará com uma Comissão Organizadora coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e pela Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde, instituída com responsabilidades entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde.
- **Art.** 5º As 8 (oito) Pré-Conferências, etapas constituintes da 6ª Conferência Municipal de Saúde, deverão ocorrer na área de abrangência das respectivas regiões das Gerências Distritais de Saúde e terão a duração máxima de 01 (um) dia.

Parágrafo Único. Informações sobre os locais de realização das Pré Conferências integrarão o material de divulgação do evento.

- Art. 6º As Pré Conferências realizar-se-ão entre os meses de maio e junho de 2011.
- **Art. 7º -** A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre realizar-se-á nos dias 30 de junho, 01 e 02 de julho de 2011, em Porto Alegre, RS.

CAPÍTULO IV: DOS PARTICIPANTES

- **Art. 8º** Poderão inscrever-se para participar da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre todos os munícipes de Porto Alegre maiores de 16 (dezesseis) anos interessados em participar da Conferência, incluindo membros de associações, sindicatos, organizações nãogovernamentais, instituições públicas e privadas e de demais segmentos.
- § 1º A participação se dará somente mediante inscrição.
- § 2º Os participantes serão classificados como: delegados, com direito à voz e voto; ouvintes e palestrantes, com direito à voz.
- § 3º Os participantes deverão ter, no mínimo, 75% de presença registrada nas Pré Conferências para certificação, bem como para garantir a inscrição e designação como delegado da 6ª

Conferência Municipal de Saúde (presença na abertura equivale a 25%; presença integral nos trabalhos de grupos equivale a 50%; presença no momento de votação das diretrizes e propostas até a retirada do certificado equivale a 25%).

Art. 9º - Os participantes das Pré Conferências que optarem em participar como Delegado na 6ª Conferência Municipal deverão informar a intenção no momento da retirada do certificado.

CAPÍTULO V - DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

- **Art. 10 -** Serão consideradas instâncias deliberativas da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre:
- I As Pré-Conferências;
- II A Plenária de Abertura;
- III Votação das diretrizes e propostas;
- IV Eleição dos delegados para a etapa estadual:
- V A Plenária Final.
- § 1º As Pré-Conferências terão o objetivo de construir e eleger as diretrizes e propostas que serão votadas na 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- § 2º A definição dos delegados para a 6ª Conferência Municipal de Saúde, em cada Pré Conferência, será realizada após a votação das diretrizes e propostas;
- § 3º A Plenária de Abertura da 6º Conferência Municipal de Saúde terá como objetivo aprovar o regulamento da mesma e contará com uma mesa paritária entre coordenação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, cujos componentes serão indicados pela Comissão Organizadora.
- § 4º O processo de votação das diretrizes e propostas do Relatório Consolidado da Etapa das Pré-Conferências será realizado durante a 6º Conferência Municipal de Saúde, das 10:00 às 18:00 do dia 1º de julho e das 08:30 às 10:30 do dia 02 de julho.
- § 5º A eleição dos delegados para a etapa estadual será no dia 02 de julho.
- § 6º A Plenária Final ocorrerá das 13:30 às 16:30 e terá como objetivos aprovar as moções apresentadas até a Conferência, homologar as diretrizes e propostas votadas e divulgar os nomes dos delegados eleitos para a etapa estadual.

CAPITULO VI: DA ORGANIZAÇÃO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

- **Art 11 -** A 6ª Conferência Municipal de Saúde será precedida de 8 (oito) Pré-Conferências, 01 (uma) por região de Gerência Distrital de Saúde, objetivando garantir a participação de toda a população do município de Porto Alegre.
- **Art. 12 -** As inscrições para as Pré-Conferências deverão ocorrer através do *site*do evento, via *Internet*, e no dia da Pré-Conferência, das 13:00 às 14:00.
- § 1º Os participantes deverão inscrever-se em apenas uma Pré-Conferência.
- **Art. 13 -** As Pré-Conferências serão organizadas pelas Gerências Distritais e Conselhos Distritais de Saúde, coordenadas pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde.
- **Art. 14 -** Os temas abordados durante as Pré-Conferências deverão ser os mesmos definidos para a 6ª Conferência Municipal de Saúde, organizados, elaborados e divulgados pela Comissão Organizadora.
- **Art. 15** As Pré-Conferências ocorrerão das 13:00 às 20:00 e serão compostas pelas seguintes etapas:
- I Abertura oficial;
- II Apresentação da metodologia de trabalho e apresentação dos temas da Conferência;
- III Desenvolvimento dos trabalhos em grupo;
- IV Apresentação dos trabalhos dos grupos;
- V Votação das diretrizes e propostas;
- VI Apresentação dos resultados;
- VII Entrega dos certificados e inscrição dos delegados municipais; e
- VIII Encerramento.
- **Art. 16 -** Os grupos de trabalho nas Pré-Conferências serão por eixo e terão livre participação aos inscritos, bem como serão conduzidos por um facilitador e um relator previamente orientados pela Comissão Organizadora e terão as seguintes responsabilidades:
- I Debater os temas e definir as diretrizes e propostas que serão apresentadas e submetidas à votação dos participantes da Pré-Conferência;
- II Elaborar o Relatório de Atividades de Grupo a ser entregue à Comissão Organizadora da Pré-Conferência.

Parágrafo Único. Cada inscrito deverá participar em 01 (um) grupo de trabalho, optando por até 02 (duas) preferências de eixos temáticos no início da Pré Conferência.

Art. 17 - A Comissão Organizadora regional deverá encaminhar relatório contendo as decisões da Pré- Conferência à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde em até 3 (três) dias úteis após o final do evento.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde publicará Relatório Consolidado das Pré Conferências no *site* da 6ª Conferência Municipal de Saúde e os distribuirá nas pastas dos Delegados.

- **Art. 18** A definição dos delegados para a 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada após a votação das diretrizes e propostas e terá livre participação aos inscritos com 75% de freqüência dos trabalhos na Pré-Conferência.
- § 1º A escolha dos delegados municipais obedecerá ao critério da paridade nos casos das Pré-Conferências com um excedente de 200 inscritos que assinalaram a intenção de participar como delegado na 6ª Conferência Municipal de Saúde nas fichas de inscrição, sendo 100 usuários (50%), 50 trabalhadores (25%), 25 gestores e 25 prestadores (25%);
- § 2º Nos casos de não preenchimento dos limites descritos no parágrafo 1º deste *caput* em algum dos segmentos, as vagas restantes serão divididas paritariamente entre os segmentos que excederem os inscritos com intenção de participar como delegado da 6ª Conferência Municipal de Saúde, até completar os 200 delegados municipais por Pré Conferência;
- § 3º No caso das Pré-Conferências que não preencherem o limite descrito no parágrafo 1º deste *caput*, todos os inscritos que assinalaram a intenção de participar como delegado da etapa municipal serão aceitos, até completar os 200 delegados municipais por Pré Conferência.

(Após o término da leitura)(Manifestação fora do microfone) Se alguém tiver alguma proposta, por favor, encaminhe. Parece que há uma pessoa que não está participando da Comissão

CAPÍTULO VII: DA ORGANIZAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **Art. 19** A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e pela Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde.
- **Art. 20** A normatização dos trabalhos obedecerá ao Regulamento, a ser aprovado na plenária de abertura da Conferência.
- **Art. 21** Somente os delegados municipais definidos a partir das Pré Conferências poderão votar no conjunto de diretrizes e propostas encaminhadas a 6ª Conferência Municipal de Saúde, dispostas para votação .
- **Art. 22** A programação oficial prevista para a 6ª Conferência Municipal de Saúde inclui painéis de discussão, debates e votação das diretrizes e propostas encaminhadas pelas Pré-Conferências, eleição dos Delegados para a etapa estadual e votação das moções.

- **Art. 23 –** As moções deverão ser aprovadas na Plenária Final e deverão ser encaminhadas através das Pré-Conferências ou entregues à Coordenação da Conferência até 4 (quatro) horas antes do início da Plenária Final, não cabendo defesa nem contestações.
- § 1º As moções deverão ser apresentadas por escrito, em um único formulário, específico e disponível nas pastas dos participantes do evento.
- § 2º Serão aceitas as moções assinadas por, no mínimo, 5% do total de delegados da Conferência, entregues em formulário específico elaborado pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII: DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

- **Art. 24 -** A composição da delegação para a etapa Estadual obedecerá ao critério da paridade entre Usuários (50%), Gestores Públicos e Prestadores de Serviços (25%) e Trabalhadores em Saúde (25%).
- **Art. 25 -** O número de delegados eleitos na etapa municipal para a etapa estadual será de 88 (oitenta e oito), conforme o Regimento da 6ª Conferência Estadual de Saúde.
- § 1º Todos os delegados da Conferência Municipal poderão se candidatar a delegado na Conferência Estadual, sendo necessária a participação em 75% de freqüência durante a 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- § 2º Os delegados municipais votarão nos candidatos do seu segmento;
- § 3º O sistema de votação utilizará urnas eletrônicas cedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, uma por segmento, e estarão abertas para votação das 8:30 às 11:45 do dia 02 de julho de 2011.
- **Art. 26** Os delegados eleitos à 6ª Conferência Estadual de Saúde deverão se comprometer a representar o resultado das deliberações da 6ª Conferência Municipal.

CAPÍTULO IX: DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- **Art. 27** Cabe à Comissão Organizadora dimensionar e executar as atividades necessárias à efetivação plena do evento, conteúdo temático e metodologia de trabalho, bem como delegar funções a pessoas vinculadas ao Conselho Municipal de Saúde, Conselhos e Gerências Distritais de Saúde ou a demais orgãos da Secretaria Municipal de Saúde para participar da organização do evento.
- **Art. 28** A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde será composta pela Coordenação Geral, Subcomissão de Infraestrutura e Divulgação, Subcomissão de Documentação, Registros, Arquivo, Subcomissão de Relatoria, Subcomissão de Temário e Subcomissão de Articulação das Pré-Conferências.

Parágrafo único. Todos os colaboradores na organização do evento receberão certificados de participação.

Art. 29 - As Subcomissões terão as seguintes atribuições gerais:

- I Subcomissão de Infra-estrutura e Divulgação: a) Responsável pelo levantamento da necessidade de espaço para a realização da Conferência, bem como pela elaboração de projeto para contratação de infra-estrutura de equipamentos, recursos humanos, alimentação, e materiais para a Conferência e preparatórias. b) Acompanhamento e fiscalização da disposição de materiais e de equipamentos nas Pré-Conferências, bem como datas e horários dos eventos. c) Acompanhamento dos eventos, bem como da montagem e desmontagem da infra-estrutura. d) Captação de parceiros. e) Monitoramento das inscrições. e) Atividades referentes à divulgação da conferência e das preparatórias, como: criação do logotipo; elaboração, levantamento e acompanhamento da produção das peças gráficas e da elaboração do site; confecção e divulgação de notícias para boletim *on-line* da SMS, site e imprensa; elaboração de rede eletrônica de divulgação para distribuição do material de divulgação; captação de parceiros; monitoramento de inscritos.
- II Subcomissão de Documentação, Registros e Arquivo: a) Elaboração e publicidade dos aspectos legais e normas de organização e funcionamento (regulamento e regimento) da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre, incluindo as Pré-Conferências. b) Definição dos formatos e dados dos registros para o processo de inscrições, bem como sobre o arquivamento dos mesmos; c) Organização do documento final, com as deliberações da Conferência, em parceria com as Subcomissões de temário e de relatoria.
- III Subcomissão de Relatoria: a) Definir formas de compilação e disponibilização das relatorias; b) organizar o pessoal de apoio, relatores das Pré-Conferências nas regiões distritais, para fazer as relatorias e auxiliar na sistematização, digitação e finalização dos cadernos para o debate da Conferência; c) disponibilizar as relatorias aos participantes da Conferência nas pastas, junto ao material de apoio; e d) confeccionar as relatorias dos painéis e da Plenária Final.
- IV Subcomissão de Temário: a) Articulação entre os diversos segmentos da SMS e do Controle Social, com vistas à elaboração ou disponibilização de textos de apoio coerentes com a realidade do sistema de saúde de Porto Alegre e que serão utilizados nas Pré-Conferências; b) pela metodologia a ser empregada nos debates das Pré-Conferências e da Conferência, definida em caderno metodológico orientador; e c) em agregar profissionais de saúde, estudiosos e pessoas com reconhecida apropriação sobre os temas elencados para participar dos painéis da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre.
- V Subcomissão de Articulação das Pré-Conferências: a) Mobilizar e articular as oito Gerências Distritais de Saúde e respectivos Conselhos Distritais de Saúde, em relação às Pré-Conferências, às demais Subcomissões da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde e em relação às definições de data, horário, previsão de público, local e infraestrutura necessária.

CAPÍTULO X: DA INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30 – É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde garantir a infra-estrutura para a concretização da Conferência.

Art. 29 – Os recursos financeiros para a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre e Pré-Conferências que a antecedem serão advindos do Fundo Municipal de Saúde, orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e/ou outras fontes patrocinadoras.

CAPÍTULO XI: DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 – Serão conferidos certificados aos participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde, com a especificação de: a) delegado; b) ouvinte; c) palestrante; d) membro da Comissão Organizadora; e) colaborador na organização do evento.

Parágrafo Único. Um mesmo participante poderá receber mais de um certificado, conforme as formas de participação nas Pré-conferências e Conferência.

- **Art. 32 -** O Relatório, aprovado na Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde, será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.
- **Art. 33** Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde."